

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 18/2024/CMDCA DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o indeferimento da renovação do registro da OSC Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/ MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata, Art. 90, § 3º;

Considerando a Resolução nº 16/2023/CMDCA de 06 de setembro de 2023 e suas alterações, que regulamenta o processo de registro e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG;

Considerando os trabalhos da Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/MG, instituída pela Resolução nº 10/2023/CMDCA de 09 de maio de 2023 e alterada pela Resolução nº 08/2024/CMDCA de 03 de abril de 2024;

Considerando o Registro da OSC Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sob nº 39, deferido em 01/12/2021, e o pedido de renovação encaminhado pela entidade;

Considerando a solicitação de orientação jurídica à Secretaria Municipal de Políticas Sociais através do Ofício nº 31/2024/CMDCA, respondido pelo Ofício nº 087/2024/SMPS;

Considerando o Ofício nº 32/2024/CMDCA enviando à OSC Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar no dia 07 de maio de 2024;

Considerado a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a renovação do registro no CMDCA nº 39, referente à instituição “Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar” inscrita sob o CNPJ nº 21.289.889/0001-49 (matriz) e 21.289.889/0162-23 (filial).

Parágrafo Único: O referido indeferimento se deve à falta de comprovação da execução da atividade ou do Objeto do Plano de Trabalho no Município de Pouso Alegre referente à inscrição aceita em 01/12/2021, e considerando os impedimentos conforme disposto no art. 7º, incisos I, II e V da Resolução nº 16/2024/CMDCA.

Art. 2º - Em atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Resolução nº 16/2024/CMDCA, desta decisão de indeferimento caberá pedido de reconsideração ao CMDCA no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da decisão.

§ 1º Para título de notificação, será considerado o e-mail enviado pelo CMDCA, através da Central de Conselhos, ao endereço eletrônico informado pela entidade no requerimento de renovação do registro.

§ 2º Atingido o prazo mencionado, sem nenhuma nova manifestação por parte do Conselho, o referido registro será

considerado cancelado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 2º, Inciso XIX da Resolução nº 01/2024/CMDCA, a presente Resolução entra em vigor a partir da publicação.

Pouso Alegre/MG, 05 de junho de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Emanuel Rodrigues Silva
Código Identificador:4020F93F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 07/06/2024. Edição 3784
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>